



ANEXO 3

NORMAS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

1. Do pedido de isenção

1.1 Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher todos os campos do requerimento de isenção, em letra de forma sem rasura;
- b) Anexar fotocópias dos documentos referentes ao seu caso, de acordo com os listados no item 3 destas normas;
- c) Entregar no **período de 05 a 10 de julho** na secretaria do PPGE, o original do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, bem como as respectivas fotocópias.

1.2 O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no requerimento de isenção, bem como se entregar o mesmo fora do prazo determinado e se deixar de assiná-lo.

1.3 O PPGE analisará somente os requerimentos de isenção entregues na data descrita acima.

1.4 O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a entrega.

1.5 Será aceito requerimento de isenção preenchido por procurador, neste caso, além da documentação necessária, a procuração original deve ser anexada ao pedido.

2. Da concessão

2.1 A Secretaria do PPGE realizará, inicialmente, uma triagem, verificando se o Requerimento de Isenção está devidamente preenchido e assinado, bem como se o documento de identificação atende às exigências deste edital.

2.2 Será concedida a isenção total da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais) para o mestrado e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o doutorado a candidatos que comprovadamente tenham demonstrado impossibilidade de arcar com o pagamento da mesma.

2.3 Ao solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato estará aceitando as condições estabelecidas pelo PPGE/UFES não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto à essas normas.

2.4 O não cumprimento das exigências, a falsidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do pedido. **O PPGE/UFES poderá proceder à averiguação *in loco* para comprovar a situação socioeconômica informada pelo candidato, bem como requisitar a apresentação dos documentos originais para conferência.**

3. Da documentação comprobatória

3.1 Documento de identificação e comprovante de escolaridade:

Fotocópia do documento de identificação do candidato;

Fotocópia do Diploma e do Histórico Escolar Final, ou original da Declaração de Conclusão de Curso com fotocópia do protocolo de solicitação de colação de grau. Os beneficiados com algum tipo de bolsa deverão anexar a declaração do estabelecimento de ensino incluindo o valor da bolsa.

3.2 Comprovantes relativos à composição familiar:

Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato ou do responsável, da Certidão de Óbito de pais falecidos, da Certidão de Nascimento irmão(s) dependente(s), ou de filho(s) do candidato, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do candidato ou do responsável, apresentar fotocópia da Certidão de Casamento com averbação e/ou protocolo da ação judicial.

3.3 Comprovantes de rendimento:

O candidato deverá comprovar o rendimento relativo aos últimos três meses de todas as pessoas da família, exceto dos irmãos casados que possuam independência financeira. Para este fim, anexar fotocópia de todas as carteiras profissionais dos maiores de dezoito anos em qualquer situação, dentre os relacionados abaixo, das páginas contendo: a identificação, a página de contrato de trabalho e a folha seguinte (mesmo em branco) assim como, a última atualização salarial, as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS. Em todas as páginas colocar o nome da pessoa a quem pertence.



Mesmo residindo em outro endereço, o candidato deverá apresentar os comprovantes dos pais ou irmãos.

Assalariado – fotocópia do contracheque ou demonstrativo salarial.

Trabalhador informal, eventual, - declaração de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo e renda mensal.

Aposentado e Pensionista – fotocópia do documento fornecido pelo INSS ou outras fontes.

Agricultor Proprietário Rural e Sitiente – fotocópia de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração de sindicato associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior.

Desempregado – fotocópia da carteira de trabalho com identificação data de demissão, ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Fotocópia da rescisão do último contrato de trabalho.

Profissional Liberal ou Autônomo – fotocópia de inscrição/registro no órgão competente ou declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal.

Comerciante e microempresário – fotocópia de contrato de sociedade ou de firma, fotocópia de todas as páginas da declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior, de pessoa jurídica ou espólio.

3.4 Comprovantes de despesas e residência:

Fotocópias dos comprovantes de pagamento das prestações da casa ou pagamento de aluguel (contrato de locação).

Fotocópias da conta de luz, água e telefone em nome do candidato ou do responsável.

Fotocópias dos comprovantes de despesas médicas. Quando for o caso, apresentar atestado médico atualizado referente a doenças graves ou crônicas.

4. Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no PPGE no dia **17/07/2017**

5. Da inscrição dos candidatos isentos da taxa

A fim de efetivar sua inscrição no processo seletivo, **todos os candidatos que obtiverem a isenção da taxa ou não, deverão efetivar sua inscrição no período de 17/07 a 31/07/2017, de acordo com o cronograma do edital**

6. Das disposições finais

6.1 Os documentos e/ou fotocópias anexados ao requerimento de isenção não serão devolvidos.

6.2 As disposições e instruções contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição fazem parte do presente edital.

6.3 Os candidatos terão a garantia do sigilo relativamente às informações fornecidas.

6.4 Do resultado da análise deste benefício, devido às suas características, não caberá qualquer recurso administrativo.

6.5 O PPGE se reserva ao direito de verificar, a qualquer momento durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao requerer isenção de taxa.

6.6 Nenhum documento poderá ser anexado após a entrega da solicitação.

6.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Geral de Seleção do PPGE/CE/UFES.

Vitória, 29 de junho de 2017.

Prof^ª. Dr^ª. Eliza Bartolozzi Ferreira
Coordenadora Geral



REQUERIMENTO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____
Orgão Exp.: _____, CPF nº: _____ residente à _____
Bairro: _____
Cep.: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone(s): _____
_____, email _____ venho requerer à
Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação, Centro de Educação da UFES,
isenção de pagamento da taxa de inscrição para seleção ao _____ **em Educação**
oferecido por esse Programa para o ano de 2017.

O presente requerimento se justifica:

Declaro serem verdadeiros os documentos apresentados juntamente com este requerimento.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do(a) candidato(a))

Solicitação: [] deferida [] indeferida

Em: ____/____/2017

Coordenadora Geral